Lei : nº 6909 de 01.07.91
D.O.M: nº 9655 de 10.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/12

Kátia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 29/05/91

PROJETO DE LEI Nº 141/91

Considera de utilidade pública a
ASSUNTO
Associação Comunitária do Aracapé.

VEREADOR Augusto Gonçalves

LEI Nº 6909 DE 01/07/91

DIOM Nº 9655 DE 10/07/91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069091991
Projeto: 01411991
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6909 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR [illegible] COMO RELATOR
Em 11/6/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 04/06/1991
Presidente

PROJETO DE LEI 141/91

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/06/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. Iº - Fica considerada de"Utilidade Pública" a"Associação Comu/nitária do Aracapé",sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta capital.

Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortalea, em 29 de maio I99I.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12/06/1991
Presidente

Vereador - Augusto Gonçalves

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/06/1991
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Comunitária do Aracapé,sita a r.Otávio Lima s/n,bairro Aracapé,distrito de Mondubim,visa organizar os moradores do bairro para defenderm seus interesses e reivindicar melhorias / que assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais garan/tindo condições plenas e dignas de vida.

Vereador - Augusto Gonçalves

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ - ACA

Correspondência: Rua Ana Brito, 1190 - Aracapé
60735 Fortaleza - CE.
Fone: 225.7306 (comunitário)

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 RECISTRO No. 67009
Data: 12/04/88 Emls.: PENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubr. do Oficial

ESTATUTO

Cap. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação Comunitária do Aracapé, criada em 8 de julho de 1987 e sediada nesta capital, à rua Otávio Lima, s/n, bairro Aracapé, Distrito de Mondubim, é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação Comunitária do Aracapé, doravante ACA, não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A ACA não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A ACA existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da ACA:

a) organizar os moradores do bairro para defenderem seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais garantindo condições plenas e dignas de vida;

b) pesquisar os reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e demais serviços que convenham aos interesses da população;

c) promover atividades para informar, educar e ajudar na formação social dos morafores nos assuntos referentes a saúde, educação, habitação, urbanismo, política, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população;

d) desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade união e solidariedade humanas;

e) buscar auxílio e também ajudar as comunidades vizinhas ou de objetivos semelantes, mesmo que se estabeleçam à distância, sempre que para isso haja necessidade.

Cap. II - DA DIRETORIA.

Art. 3º - A diretoria será composta de um presidente e um vice-presidente, um secretário e um 2º secretário, um tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da ACA e distribuir tarefas entre seus membros;

c) criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação;

d) reunir-se extraordinariamente mediante a convocação de qualquer um dos 3 membros da diretoria, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal;

e) convocar e dirigir a Assembléia Geral;

f) dar continuidade aos projetos da Diretoria anterior após revisá--los e submetê-los a julgamento da Assembléia Geral, se necessário for.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

Presidente:

- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- Dirigir as reuniões da Diretoria;
- Convocar, com prévio acordo de toda a diretoria, a Assembléia Geral e dirigí-la;

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS.

Cartório Neto Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/6 REGISTRO No. 67009
Data: 12/04/88 Emols.: DISPENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

- orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

- assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro;

- assinar, com o secretário, as atas das reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, assim como as correspondências.

Vice-Presidente:

- auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º Secretário:

- redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo a secretaria em dia e organizada.

2º Secretário:

- auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º Tesoureiro:

- manter em ordem a contabilidade;
- assinar cheques com o Presidente;
- efetuar pagamento com o "pague-se" do Presidente;
- coordenar as campanhas financeiras.

2º Tesoureiro:

- aúxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Cap. III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas quanto às despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

Cap. IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) apreciar e aprovar ou reprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

d) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

e) reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas vezes forem necessárias, por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

Cap. V - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 18 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) votar e ser votado nas Eleições Gerais;
b) participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
c) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
d) usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS
OAB CE 6189 CPF 229744903-87.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza
Pag. 4/6 REGISTRO No. 17087
Data: 12/04/88 Emls.: DISPENSADO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral(AG) e pela Diretoria;

b) prestigiar a ACA através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeiramente para a ACA conforme determinação da AG.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela associação.

Cap. VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da ACA e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituido, assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através da carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

Cap. VII - DAS ELEIÇÕES.

Art. 14º - A eleição para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da ACA ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ Único - A primeira Diretoria eleita terá caráter provisório e seu mandato será de 6 (seis) meses,prorrogáveis por mais 3 por manifestação da AG.

Cap VIII - DAS RENDAS.

Art. 15º - As rendas da ACA serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Cap. IX - DAS PENALIDADES.

Art. 16º - Os membros da ACA, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;

b) suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;

c) exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

Cap. X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da AG,que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º - A ACA só se extinguirá por lei ou por deliberação de 2/3 de seus membros em AG convocada para esse fim e com sua extinção todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, devidamente registrada no C.N.S.S..

Art. 20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Visto: JOÃO BATISTA LIMA DE ASSIS.
OAB CE 6189 CPF 229744903/87.

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

23 469 877/0001-21

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? sim [ ] 018 não [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? sim [ ] 038 não [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	08	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE CAPITAL NACIONAL 01 1000 — DE CAPITAL ESTRANGEIRO 02 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		08	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: OTAVIO LIMA
17 NÚMERO: 90 — 18 COMPLEMENTO (QUADRA, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: ARACAPÉ — 20 CEP: 60735 — 21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA DELEGACIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 014810613 — CONTROLE 72
26 NOME: PEDRO ANDRADE ALVES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 15/05/1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Pedro Andrade Alves

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — ANO 78 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

30000/1389
23/05/1988
DRF - FORTALEZA-CE
VISTO
PARA USO DA REPARTIÇÃO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 — MÊS 05 — ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-8

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARACAPÉ. situada em Fortaleza n. (*) Bairro Aracapé, está registrada neste Fichário sob o n. 5903/01165/89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora ISABEL CRISTINA DE PONTES LIMA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(*) Rua Otávio Lima, 90
Aracapé

Fortaleza, 15 de junho de 1989

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23469877/0001-21
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 014810613-72
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ARACAPE ACA
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA OTAVID LIMA
NÚMERO: 90
COMPLEMENTO:
CEP: 60735
BAIRRO / DISTRITO: ARACAPE
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS DO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

1148684

M8806

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23469877/0001-21
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 014810613-72
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ARACAPE ACA
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA OTAVIO LIMA
NÚMERO: 90
COMPLEMENTO:
CEP: 60735
BAIRRO / DISTRITO: ARACAPE
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS DO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

2648684

M8806

o sócio deverá estar na lista que está sendo elaborada pelo Valdevan e a Ana e não poderá estar vestindo camiseta de propaganda de qualquer uma das chapas. Foi acertado também que a votação se dará no dia 11 de novembro, das 9 horas até as 15 horas. Devendo contar com uma mesa coordenadora das eleições composta da seguinte forma: um presidente, que será uma pessoa neutra e mais dois fiscais, um de cada chapa, totalizando três pessoas. Sendo estas decisões aprovadas pela Assembléia até constituída. Encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por quem de direito

Antonio Eliezer de Sousa.

PRES.

Antonio Carlos da Silva

SEC.

U. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 24.962
04/06/91 - FOLHA: 07 E3
Emis.: Rua Major Facundo, 753

Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal. Em 11 de novembro de 1990.

Às 9 (nove) horas, do dia onze de novembro de mil novecentos e noventa, na sede da Associação Comunitária de Oiacapé, situada à rua Otávio Bi-ona, número 90, no bairro Oiacapé, distrito de Messe-jana, Fortaleza, Ceará, sob a direção do Sr. Antonio Eliezer de Sousa, presidente desta entidade, foi autorizado o início da votação. A partir daí o trabalho de votação e apuração foi coordenado pelo Sr. Pedro Rodrigues, representante da Federação de Associações de Moradores de Bairro e Favelas de Fortaleza, especialmente convidado para esta função. A votação se deu num clima de perfeita harmonia. Às 15 horas, o Sr. Pedro Rodrigues,

deu por encerrada a votação. Em seguida foi realizada a apuração e divulgação do resultado. Ficando assim definido: A chapa numero relação dos componentes se encontra na ata do dia 2 de setembro de 1990, acusou setenta votos. Dois votos foram nulos e a chapa dois, composta pelos seguintes componentes: João Bosco de Sousa (PRESIDENTE) Ana Maria Teixeira Matos de Sousa (SECRETARIA) Geraldo do Nascimento Leite Rocha (1º TESOUREIRO); Geraldo Barreto da Fonseca (2º SECRETARIO); Francisco Fernando Teixeira M. (FISCAL); Francisco Pereira de Sousa (1º TESOUREIRO); Manuel Xavier Vonato de Sousa (FISCAL); Maria José da Costa (VICE-PRESIDENTE); Sergio Peixe (FISCAL); Dorivan Rodrigues de Sales (FISCAL); Edilia Maria Gomes Matias (FISCAL) e Francisco Fernandes do Nascimento (FISCAL); recebeu um total de cento e oitenta votos; perfazendo um total de 183 votantes. Sendo eleita a chapa número dois, supracitada para um mandato de dois anos, contados a partir da data desta eleição. E por não haver mais nada a declarar, lavrei a presente ata, que vai assinada por quem de direito.

Fortaleza, 11 de novembro de

PRESIDENTE ATUAL: Antonio Eliziel de Sousa

SECRETÁRIO ATUAL: Antonio Carlos da Silva

PRESIDENTE ELEITO: João Bosco de Sousa

CPF: 119 874 303 - 44

VICE - PRESIDENTE: Maria José da Costa

CPF: 141 331 103 - 72

SECRETÁRIA: Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

CPF: 958 498 593 - 49

1º SECRETÁRIO: Geraldo Barreto da Fonseca

CPF: 119 496 353 - 68

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74.978
04/12/91 - PAGINA: 103
Emis.: Rua Major Facundo, 719

1º TESOUREIRO: Francisco Pereira de Sousa

CPF: 357.597.633-34

2º TESOUREIRO: Paulo Manoel [illegible] Pinto

CPF 275.233.303-63

CONSELHO FISCAL ELEITO:

EFETIVOS:

[illegible] Rodrigues de Sicily

CPF: 165.634.413

x Raimundo Nonato de Sousa

CPF: 091 426 733-72.

x Francisco Fernando Correia Matos

CPF: 123.79883.22.1

SUPLENTES

x Francisca Fernandes do Nascimento

CPF: 1.197.078

x [illegible]

CPF: 441695013

x Sebastião

CPF: 367 241 543 49

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 44.972
04/02/91 - PAGINA: 0303
Emis.: Rua Major Facundo, 938

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 80 /91

Ao Projeto de Lei nº 141/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ."

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/91.

APROVADO
EM 14/06/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Aracapé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 996 /91

Fortaleza, 17 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta